



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo nº 12/2019, de 09/04/2019, de autoria do Prefeito Municipal Izaías José de Santana, que institui o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB.

EMENDA Nº 02

No projeto de lei em epígrafe, ficam alterados o artigo 1º, o *caput* do artigo 2º, os incisos I e III do artigo 2º e o artigo 3º, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CONMOB, órgão consultivo e deliberativo, de participação popular nos assuntos de mobilidade urbana, presidido e vinculado à Secretaria de Mobilidade Urbana.”

“Art. 2º Ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana compete:

I – propor, acompanhar e avaliar a implementação das políticas, programas, projetos e ações do Município na área de mobilidade urbana;

...

III – conhecer, opinar, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Política Nacional e Municipal de mobilidade urbana, assim como sobre os estudos técnicos relacionados ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão e permissão dos serviços públicos de trânsito e transporte, política de fixação tarifária e dos demais atos normativos relacionados;

...”

Art. 3º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana será composto por vinte e três membros titulares e igual número de suplentes, na forma estabelecida abaixo

I – seis representantes do Município, sendo:

- a) um representante da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- b) um representante da Secretaria de Assistência Social;
- c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- d) um representante da Secretaria de Educação;
- e) um representante da PROLAR;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



f) um representante da Secretaria de Planejamento Urbano;

II – cinco integrantes da sociedade civil representada por prestadores de serviços, sendo:

- a) um representante da concessionária de transporte público coletivo urbano;
- b) um representante das empresas de transporte de cargas;
- c) um representante dos operadores do serviço por aplicativos;
- d) um representante dos taxistas;
- e) um representante dos transportadores escolares;

III – sete integrantes da sociedade civil representada por entidades, movimentos populares e organizações não governamentais;

IV – três representantes de entidades de trabalhadores;

V - um representantes de entidades acadêmica e de pesquisa; e

VI – um representante da Câmara dos Vereadores.

Se aprovada a Emenda nº 01, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, as adequações necessárias para a introdução desta emenda deverão ser feitas em redação final.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de maio de 2019.

LUÍS FLÁVIO (FLAXINHO)
Vereador - PT

ARILDO BATISTA
Vereador - PT

Em 21/05/19:

A Emenda n.º 02 propõe alterações relativas às atribuições e composições do CONMOB S.M.J., as modificações pretendidas não alteram as condições jurídicas tratadas nos pareceres anteriores, pelo que está APTA a ser apreciada pelo Plenário, após a manifestação das Comissões.



Wagner Tadeu Baccaro Marques
Consultor Jurídico
OAB/SP 164.368

Wagner Tadeu Baccaro Marques
OAB/SP 164.368